



DIÁRIO OFICIAL

Município de Porto Velho – RO

ANO XXXIII PORTO VELHO, QUARTA - FEIRA, 10 DE MAIO DE 2017 Nº 5.448 – CADERNO PRINCIPAL

www.portovelho.ro.gov.br

diario.oficial@portovelho.ro.gov.br

Atos do Executivo

ATOS DO PREFEITO

Decreto nº 14.481 de 10 de maio de 2017.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos Decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, e considerando a Receita efetivamente arrecadada no exercício 2016, apurada no Balancete da Receita e Balanço Orçamentário, em conformidade com o disposto no inciso IV, do Art. 29-A da Constituição Federal de 1988, com o fim de proceder a adequação no Orçamento 2017 do Poder Legislativo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual da Câmara Municipal de Porto Velho, por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 1.391.173,00 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, cento e setenta e três reais).

Art. 2º - O remanejamento decorre da realocação de recursos do Poder Executivo para o Poder Legislativo, conforme disposto no inciso X do Artigo 3º da Lei nº 2.314, de 01/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, tendo como fonte a Reserva de Contingência, em conformidade com a sequência detalhada:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO						
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
01.01.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	FISCAL	3.1.90.94	01.00	-	117.350,00
			3.3.90.93	01.00	-	300.000,00
			SUBTOTAL		-	417.350,00
01.01.01.122.010.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.11	01.00	-	973.823,00
			SUBTOTAL		-	973.823,00
TOTAL					-	1.391.173,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
05.01 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de Contingência	FISCAL	9.9.99.99	01.00	1.391.173,00	-
			SUBTOTAL		1.391.173,00	-
TOTAL					1.391.173,00	-
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
-	-	-	-	01.00	1.391.173,00	1.391.173,00
TOTAL GERAL					1.391.173,00	1.391.173,00

SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	01
Controladoria Geral do Município.....	02
Procuradoria Geral do Município.....	02
Secretaria Municipal de Fazenda.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal de Saúde.....	09
Secretaria Municipal de Educação.....	09
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.....	09
Secretaria Municipal de Integração.....	10
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.....	10
Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano.....	10
Ipam.....	15



DIÁRIO OFICIAL

Município de Porto Velho – RO

EDGAR NILO TONIAL
Vice-Prefeito

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Chefe de Gabinete

JUAN DIEGO MENDONÇA DE QUEIROZ
Responsável pelo Diário Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas



Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26.12.2016 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.368 de 26.12.2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 14.482 , DE 10 DE MAIO DE 2017.

“Nomeia membros para compor o Comitê Executivo Institucional – CEI, nos termos da Lei Complementar nº 374, de 22 de dezembro de 2009 e alterações”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 374, de 22 de dezembro de 2009 que *“Dispõe sobre incentivos fiscais para empresas instaladas no Distrito Industrial do Município de Porto Velho.”*;

CONSIDERANDO que houve Reforma Administrativa no âmbito do Município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 648/2017 e Lei Complementar nº 650/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos novos membros para compor o Comitê Executivo Institucional nos termos do art. 7º da LC Nº 374/2009;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado para compor o **Comitê Executivo Institucional – CEI**, sob a Presidência do primeiro membro, os seguintes servidores relacionados abaixo:

I – MEMBROS TITULARES:

- a) LUIZ FERNANDO MARTINS – Secretário Municipal de Fazenda;
- b) ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR – Secretário Municipal de Integração;
- c) MÁRCIA CRISTINA LUNA – Secretária Municipal de Desenvolvimento Fundiário, Habitação e Urbanismo;
- d) JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR – Procurador Geral do Município;
- e) CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA – Secretário Municipal de Assistência Social e da Família;

II – SUPLENTES:

- a) MARIA SANDRA BANDEIRA – Secretária Adjunta Municipal de Fazenda;
- b) ARLINDO JUNIOR MIQUILES PEDROSA – Secretário Adjunto Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- c) SARA VIEIRA DOS SANTOS – Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento Fundiário, Habitação e Urbanismo;
- d) ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO – Procurador Adjunto da Procuradoria Geral do Município;
- e) MÁRCIA LUNATO DURÃES – Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N 024/CGM/2017

Retifica o Plano Anual de Avaliação da Execução de Programas de Governo - PAAPG.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Retifica-se a tabela do Plano Anual de Avaliação da Execução de Programas de Governo – PAAPG, aprovado pela Portaria nº 23/CGM/2017 publicada no Diário Oficial do Município nº 5.441, de 28 de abril de 2017, que passará a vigorar conforme tabela abaixo.

PROGRAMAS DE GOVERNO A SEREM AUDITADOS EXERCÍCIO DE 2017

ÓRGÃO	PROGRAMA	VALOR
SEMUSA	ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 37.410.719,00
SEMED	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 8.580.195,00
	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 27.486.241,00
SEMUSB	CIDADE LIMPA	R\$ 28.568.367,00
SEMOB	URBANIZAR	R\$ 23.329.261,00
SEMTAM	REESTRUTURAÇÃO E ARRECADAÇÃO NA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ 1.476.614,00
SEMPRE	MORAR MELHOR	R\$ 11.920.337,00

Porto Velho, 09 de maio de 2017.

Eudes Fonseca da Silva
Controlador Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 057/CD/SPPD/PGM/2017.

Porto Velho, 08 de maio de 2017.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 07.00374.000/2014 e anexo nº 07.02408.00013,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **RIVALDO VERAS DE JESUS**, Advogado, cadastro nº 93378, OAB/RO nº 5279, **STANLEY JORGE MALONEY**, Advogado, cadastro nº 28325, OAB/RO nº 5881 e **WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR**, Advogado, cadastro nº 709040, OAB/RO nº 6701, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar dos autos de nº 07.00374-000/2014 e anexo nº 07.02408.00013, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada que trata de possível **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, em razão de ter faltado ao trabalho por mais de 30(trinta) dias consecutivos, sem a devida justificativa, praticado por **UELINTON CASTRO MONTEIRO**, servidor municipal, exercente do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMA, cadastro nº 41468, caracterizando, **em tese**, infringência ao art. 140, inciso X, combinado com art. 156, inciso III, §1º, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõem:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
III – abandono do cargo;

§1º. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO
Subprocurador de Processo Disciplinar



PORTARIA Nº 059/CS/SPPD/PGM/2017.

Porto Velho, 09 de maio de 2017.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO

VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 11.00042-00/2017-TP,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **RIVALDO VERAS DE JESUS**, Advogado, OAB/RO nº 5279, cadastro nº 93378, **STANLEY JORGE MALONEY**, Advogado, OAB/RO nº 5881, cadastro nº 28325, **WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR**, Advogado, OAB/RO nº 6701, cadastro nº 709040, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante dos autos de nº 11.00042-00/2017-TP, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada, que trata de possível Furto de Peças do Caminhão Basculante, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, modelo FORD CARGO 2623, placa NBQ-7907, patrimônio nº 149532, Chassi nº 9BFZEAMD9DBS11886, Ano 2012.

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao § 2º do art. 183, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 060/CS/SPPD/PGM/2017.

Porto Velho, 09 de maio de 2017.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO

VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 11.00043-00/2017-TP,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **RIVALDO VERAS DE JESUS**, Advogado, OAB/RO nº 5279, cadastro nº 93378, **STANLEY JORGE MALONEY**, Advogado, OAB/RO nº 5881, cadastro nº 28325, **WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR**, Advogado, OAB/RO nº 6701, cadastro nº 709040, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante dos autos de nº 11.00043-00/2017-TP, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada, que trata de possível envio da Escavadeira Hidráulica EH-01, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, para manutenção em uma oficina sem o devido pagamento.

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao § 2º do art. 183, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO
Subprocurador de Processo Disciplinar

JULGAMENTO

PROCESSO: nº 04.0031/CS/PGM/2016 – ANEXO Nº 04.4141-00/2016
ASSUNTO: APURAÇÃO IRREGULARIDADES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA SEMUR.

Vistos, etc.

O Presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº. 113/CS/PGM/2016, de 31 de outubro de 2016, assinada pelo Procurador Geral do Município de Porto Velho, Dr. Mirton Moraes de Souza, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 04.4141-00/2016, que versa sobre denúncia de suposta irregularidade na alteração da propriedade imobiliária relacionada ao imóvel localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 2865, Bairro São Cristóvão, com inscrição fiscal nº 03.02.047.0125.001, junto a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação/SEMUR.

Designada a Comissão Apuratória pelo Procurador Geral do Município, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo a Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

DECIDO

Isto posto, com fulcro no art. 198, da Lei nº 385/10:

Acolher o Relatório Final da Douta Comissão Sindicante e determinar:

a) instauração de processo administrativo disciplinar em face das servidoras **LUCILA SILVA OLIVEIRA**, cadastro nº26030, **MARIA DO ROSÁRIO**

BRITO, cadastro nº 193210 e **CLEICIANE RODRIGUES DE LIMA**, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, por infringência ao inciso I do art. 140 e inciso XXII do art. 141 da Lei 385/10;

b) Determino que seja instaurado Comissão de Sindicância, com o fito de apurar a responsabilidade pelo **extravio do Processo nº 18.02731/2014**, das dependências da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária;

c) Determino que seja autuado um procedimento apartado para análise do pleito apresentado pela Srª IRENE DOS REIS CASTRO, com relação a Revigoração da Carta de Aforamento nº 2083;

d) Determino que encaminhe expediente a SEMFAZ para manifestação no que tange a situação tributária, observando transferência da propriedade do imóvel diretamente aos adquirentes Srs. Sidrack Gomes da Silva e Sandra Inês Ribeiro da Silva.

Publique-se.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

EXTRATO Nº 235 /PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 02.00024/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /GABINETE DO PREFEITO
LOCADOR: SR. FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 018/PGM/2017.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo galpão, localizado na Rua Benedito Inocêncio, 6282, Bairro Lagoinha, identificado como lote 0553, nesta capital, construído em alvenaria, medindo 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados), com dois banheiros, para armazenar os enfeites natalinos e outros materiais.

O valor locatício do imóvel a que se refere este contrato de locação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), valor este que será pago em parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação.

As despesas decorrentes do presente instrumento até 31/12/2017 serão provenientes dos recursos consignados no orçamento do Gabinete do Prefeito, à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Programa/Atividade Código nº 02.01.0412200072.001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 003560, de 25.04.2017, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para cobrir as despesas do exercício de 2017.

As despesas remanescentes advindas da celebração do contrato deverão ser consignadas por meio de termo aditivo quando da abertura do orçamento do exercício de 2018.

Porto Velho, 08 de maio de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 236/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00093-03/2013
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMASF
LOCADORA: JOSÉ MACHADO CAVALCANTE
ESPÉCIE: SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 089/PGM/2013.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de 01 (um) imóvel urbano localizado na Av. Mamoré nº 5336, bairro Teixeira, medindo aproximadamente 10,00 x 12,50 metros, contendo 01 salão e 01 banheiro, nos fundos uma edícula dotada de 02 quartos, sala, cozinha, banheiro social e área de serviço, garagem, piso cerâmico, forrada, gradeada, para instalação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social/ CRAS “Casa Família Irmã Dorothy” unidade vinculada a Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O valor locatício do imóvel a que se refere este contrato de locação é de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais), valor este que será pago em parcelas mensais iguais de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), irrecorrível durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro – Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

Parágrafo Segundo – O preço relativo à presente locação, poderá ser reajustado anualmente, exclusivamente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do LOCADOR e calculado pelo LOCATÁRIO, com base na variação do IGP-M (FGV), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados do dia 18/04/2017, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.



As despesas advindas do Sexto Termo de Renovação ao Contrato nº 089/PGM/2013 estão previstas no Projeto Atividade nº 12.33.08.244.055.2.538, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 01.00 e serão consignados posteriormente por intermédio de Termo Aditivo.

Porto Velho, 05 de maio de 2017.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**RESOLUÇÃO Nº. 007/2017/GAB/SEMFAZ, DE 27 DE ABRIL DE 2017**

Dispõe sobre as obrigações a serem cumpridas pelas Instituições de Ensino Superior (IES) participantes do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – Faculdade da Prefeitura, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº. 199, de 21.12.2004 e do Decreto nº 12.853, de 03 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – Faculdade da Prefeitura por meio da Lei Municipal nº 1.887, de 08 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 113 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 c/c art. 50 da Lei Complementar nº 369, de 22 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a modulação dos efeitos da decisão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no Processo nº 4727/2016, a qual determinou ao Secretário Municipal de Fazenda o acompanhamento das condicionantes para o cumprimento da respectiva decisão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer os procedimentos administrativos a serem parametrizados no Sistema de Administração Tributária (SIAT), para fins de dedução do ISSQN, em valor equivalente ao montante dos gastos com as matrículas e mensalidades dos alunos que permanecerem beneficiados com a bolsa integral, antes de sua suspensão;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, para cumprimento das obrigações pelas Instituições de Ensino Superior (IES) participantes do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – Faculdade da Prefeitura, deverão ser apresentados mensalmente à Secretaria Municipal de Fazenda, os seguintes documentos:

I – Listagem de alunos beneficiários do programa, regularmente matriculados até o 1º (primeiro) semestre de 2017, antes da suspensão do respectivo programa;

II – Nota fiscal de serviço eletrônica (NFS-e), individualizada por aluno beneficiário do Programa, emitida no valor da bolsa;

III – Boletim de Frequência dos alunos participantes do programa;

IV – Tabela do valor da mensalidade para o Exercício de 2017, individualizada por curso.

§ 1º A suspensão do benefício não atinge os alunos que já estejam devidamente matriculados, desde que preencham os requisitos de concessão dispostos na Lei e sua respectiva regulamentação.

§ 2º A apresentação da documentação constante no *caput* deste artigo, dar-se-á até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

§ 3º Considera-se tomador de serviço, para fins de aplicação do inciso II do *caput* deste artigo, o Município de Porto Velho.

§ 4º No campo destinado a descrição do serviço deverão constar o nome do beneficiário, a especificação da graduação e o período do curso.

Art. 2º Caberá a Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais analisar os autos e emitir Parecer Fiscal, para fins de concessão da dedução do imposto.

Art. 3º. O Departamento Tributário – DTR, emitirá novo Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com dedução no valor do imposto, nos termos do Parecer a que se trata o art. 2º desta Resolução.

Parágrafo Único. O novo DAM estará disponível no sítio www.semfazonline.com até a data do vencimento.

Art. 4º O não cumprimento das disposições no prazo a que se refere o § 2º do art. 1º desta Resolução, ensejará a inaplicabilidade da redução no valor do imposto, no mês de competência.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas “v”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 14. 373 de 01/01/2017, publicada no D.O.M nº 5364 de 03/01/2017, resolve:

Nº 0505 – REMOVER, no interesse da Administração, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, para a **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB/SEMISB**, a partir de **01/05/2017**, conforme Ofício nº 310/GP/2017, de 01/02/2017, Ofício nº 78/GAB/SEMUSB/SEMIS de 27.01.2017

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
166901	André Luiz Lima Chagas	Gari
120494	Antônio Augustino Santana da Silva	Gari
119645	Antônio Marcos Gonçalves da Silva	Gari
121500	Benedito Souza Oliveira	Gari
166571	Carlos Augusto Jordão da Silva	Gari
168668	Celso Florêncio	Gari
169525	Dcivaldo dos Santos	Gari
168171	Dionísio Pinheiro dos Santos	Gari
169286	Edmilson de Souza	Gari
198300	Eletícia Oliveira de Lima	Gari
168080	Eliseu dos Santos Silva	Gari
168808	Elizeu de Souza Faustino	Gari
168832	Ezequiel Mendonça de Moraes	Gari
169476	Francisco Chaves de Lima	Gari
166844	Francisco Delcimar da Silva Muniz	Gari

Cadastro	Nome	Cargo
167115	Francisco Orleilson Muniz da Silva	Gari
168692	Francisco Queiroz Flores	Gari
121161	Fracisco Ribeiro Domingos	Gari
170233	Geraldo de Souza Campelo	Gari
169484	Gladston da Silva Gonçalves Júnior	Gari
178104	Gonçalo Onorio da Silva	Gari
758097	Ismael Leite de Lima	Gari
725674	Ivone da Silva Oliveira	Gari
195017	Jeová Soares Oliveira	Gari
167032	João de Deus Santos	Gari
169765	Jocean Souza Abreu	Gari
169550	José Aurélio Muniz da Silva	Gari
167397	Juraci Alves de Moura	Gari
122391	Luiz Carlos Lemos Neves	Gari
170176	Maria de Fátima Gomes da Silva	Gari
169757	Marcelo Simplicio Belchior	Gari
168303	Marconde Melo Lustosa	Gari
198384	Maria do Carmo Bezerra do Nascimento Nunes	Gari
125676	Maria Loanda Silva Brasil Prestes	Gari
170910	Maristela Barbosa da Costa	Gari
197922	Nair Mota Porcidonio Reis	Gari
171075	Roane Freire da Silva	Gari
95043	Romeu Ramos Botelho	Gari
169260	Rubens Gomes de Freitas	Gari
193821	Sebastião Oscar Soares de Lima	Gari
168923	Teófilo de Souza Lima	Gari
169161	Wanderey Sebatião Gomes de Lima	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “q”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0506 - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **EDNARDO SOUZA MEDEIROS**, Cadastro nº 204115, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, para a **Empresa de Desenvolvimento Urbano/ EMDUR**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **02/05/2017 a 31/12/2017**, conforme Ofício nº 167/GAB/SEMUSB, de 07/04/2017 e Ofício nº 103/2017/GAB/EMDUR, de 21/03/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas “v”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 14. 373 de 01/01/2017, publicada no D.O.M nº 5364 de 03/01/2017, resolve:

Nº 0507 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **DARLEN KLEBER ALVES FEITOSA**, Cadastro nº 173097, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/ SEMUSB/SEMISB**, para a **Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Trabalho e Turismo/SEMDESTUR/SEMI** a partir de **17/04/2017**, conforme Ofício nº 182/GAB/SEMUSB, de 17/04/2017 e Ofício nº 333/2017/SEMDESTUR, de 24/03/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 44, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2010, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0508 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ILDAIR RODRIGUES DE CASTRO**, Cadastro nº 10330, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB** conforme Parecer da Junta Médica de 10/04/2017, constantes nas fls 17, do processo nº 07.00180-000/2017.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas “v”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 14. 373 de 01/01/2017, publicada no D.O.M nº 5364 de 03/01/2017,

CONSIDERANDO o Edital de Comparecimento nº resolve:

Nº 0509 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JORGE LUIS GUIMARÃES RODRIGUES**, Cadastro nº 891178, ocupante do cargo de Professor/ NII/História, do Quadro de Pessoal do Município, da **Procuradoria Geral do Município/ PGM**, para a **Secretaria Municipal de Educação/ SEMED**, a partir de **17/04/2017**, conforme Ofício nº 017/CORR/PGM/2017, de 03/04/2017 e Ofício nº 022/CORR/PGM, de 24/04/2017.

Nº 0510 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JOÃO DUARTE MOREIRA**, Cadastro nº 102658, ocupante do cargo de Professor/ Educação Física, do Quadro de Pessoal do Município, da **Procuradoria Geral do Município/PGM**, para a **Secretaria Municipal de Educação/ SEMED**, a partir de **31.03.2017**, conforme Ofício nº 014/CORR/PGM/2017, de 31.03.2017 e Ofício nº 021/CORR/PGM/2017 de 24/04/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 5º, alínea “ m ” do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0511 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 15 (quinze) dias, ao servidor **JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS**, Cadastro nº 209165, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Procuradoria Geral do Município/PGM**, no período de **07/04/2017 a 21/04/2017**, conforme Requerimento de 17/04/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “ t ”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, Publicado no Suplemento do D.O.M 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0512 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **VALDECI RAFAEL**, Cadastro nº 14118, ocupante do cargo efetivo de Contador, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ**, concedida pela Portaria nº 0416 de 11.04.2017, publicada no D.O.M nº 5.436, de 20.04.2017, no período de **02/05/2017 a 01/07/2017**, conforme Requerimento de 17/04/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “t” do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0513 – CONCEDER 01 (mês) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **SEMI NASCIMENTO GUALBERTO**, Cadastro nº 99037, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Tributos, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ**, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento de 27/04/2017.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
7º	20/02/2009 a 18/02/2014	08/05/2017 a 06/06/2017

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “ f ” e “ q ”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos



Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0514 –Art. 1º - CESSAR A CEDÊNCIA partir de **24/04/2017**, para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/ IPAM, da servidora **ANDREA RODRIGUES DE AVILA**, Cadastro nº 167925, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/Disp**, conforme Ofício nº 1010/PRES/IPAM, de 19.04.2017.

Art. 2º REMOVER a servidora da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/Disp** para a **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**.

Nº 0515 –Art. 1º - CESSAR A CEDÊNCIA partir de **17/03/2017**, para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/ IPAM, do servidor **CELSO ROGÉRIO DE ARAÚJO**, Cadastro nº 58538, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/Disp**, conforme Ofício nº 691/PRES/IPAM, de 22.03.2017.

Art. 2º REMOVER a servidora da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/Disp** para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “t” do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0516 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **TÂNIA MARIA DIAS DE MORAIS**, Cadastro nº 20818, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, conforme Requerimento de 26/04/2017.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
5º	07/07/2005 a 05/07/2010	02/05/2017 a 30/07/2017

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas “v”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 14. 373 de 01/01/2017, publicada no D.O.M nº 5364 de 03/01/2017, resolve:

Nº 0517 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **MICHEL HERBERT SANTANA PARADA**, Cadastro nº 245002, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **01/05/2017**, conforme Ofício nº 1164/DIV.RECURSOS HUMANOS/GAB/SEMUSA, de 24/03/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas “v”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 14. 373 de 01/01/2017, publicada no D.O.M nº 5364 de 03/01/2017, resolve:

Nº 0518 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **CARLOS CÉSAR VELOSO**, Cadastro nº 248866, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para o **Gabinete do Prefeito/GP**, a partir de **24/04/2017**, conforme Ofício nº 1595/DRH/GAB/SEMUSA, de 24/04/2017 e Ofício nº 419/ASTEC/GP, de 01/03/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “t” do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0519 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **SÔNIA BEATRIZ ARNEZ CASSIS**, Cadastro nº 1040, ocupante do cargo de Médico/Anestesiologista, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Requerimento de 18/04/2017.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	14/02/2012 a 11/02/2017	02/05/2017 a 30/07/2017

Nº 0520 – CONCEDER 05 (cinco) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **ÁLVARO PARAGUASSU NETO**, Cadastro nº 172883, ocupante do cargo de Médico/Clinico Geral, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 1105/DRH/GAB/SEMUSA, de 22/03/2017 e Requerimento de 22/03/2017

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	17/12/2006 a 15/12/2011	03/05/2017 a 31/07/2017
3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/08/2017 a 29/09/2017

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 5º, alínea “ m ” do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0521 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 15 (quinze) dias, ao servidor **TEOVALDO FERREIRA DA COSTA**, Cadastro nº 264482, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **19/04/2017 a 03/05/2017**, conforme Requerimento de 24/04/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XXII, Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349.

CONSIDERANDO o Termo de Posse de 11/10/2016, constante nas fls 03, do processo nº 07.00451.000/2017, resolve:

Nº 0522– RETIFICAR a Portaria nº 0203 de 21/02/2017, publicada no D.O.M nº 5402 de 01/03/2017, a qual declarou a vacância, a contar de **11 de outubro de 2016**, do cargo de Enfermeiro, ocupado por **CLIVIA ROBERTA BARBOSA DA SILVA**, Cadastro nº 86042, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, inerente às considerações constantes no preâmbulo.

Onde se lê: CLIVIA ROBERTA BARBOSA DA SILVA, Cadastro nº 86042.

Leia-se: CLIVIA ROBERTA BARBOSA DA SILVA, Cadastro nº 1496.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 44, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2010, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 523 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MAGNOLIA ALVES GALVÃO**, Cadastro nº 72512, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, do



Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Parecer da Junta Médica de 07/04/2017, constantes nas fls 013, do processo nº 07.00552.000/2017.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o com Art 44º Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 360, Art. 17, incisos I, alínea “a” e “b”, publicada no D.O.M nº 3.592, de 09.09.2009, resolve:

Nº 0524 - PROGRAMAR as férias do servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
222266	Osvaldo Alves Reis	27/09/2005	2016/2017	08/05/2017 a 22/05/2017

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 44, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2010, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0525 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SIRLENE DOS SANTOS CALDAS**, Cadastro nº 841660, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** conforme Parecer da Junta Médica de 04/04/2017, constantes nas fls 09, do processo nº 07.06019-000/2016.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Nº 0526 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ROSANA ROCHA MEIRA**, Cadastro nº 29100, ocupante do cargo efetivo de Professor N II/ História, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** conforme Parecer da Junta Médica de 15/03/2017, constantes nas fls 08, do processo nº 07.00491-000/2017.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “d”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0527 – EXONERAR, a pedido, a servidora **JOICE QUELE GONÇALVES DOS REIS**, cadastro nº 176695, ocupante do cargo de Professor N II/ Educação Física, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/ SEMED**, a partir de **24/02/2017**, conforme processo nº 07.00603-000/2017.

Nº 0528– EXONERAR, a pedido, a servidora **SUELI PINTO DE SOUZA REIS**, cadastro nº 132910, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/ SEMED**, a partir de **01/05/2017**, conforme processo nº 07.01678-000/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º,

inciso XIX, alínea “t” do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0529 – CONCEDER 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **MARIA JÚLIA SILVA**, Cadastro nº 382458, ocupante do cargo de Professor N I, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, por motivo de aposentadoria, conforme Requerimento de 19/04/2017.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
5º	15/03/2005 a 13/03/2010	02/05/2017 a 30/07/2017
6º	14/03/2010 a 12/03/2015	31/07/2017 a 28/10/2017

Nº 0530 – CONCEDER 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **MARIA GRACINEIDE RODRIGUES COSTA**, Cadastro nº 101965, ocupante do cargo de Professor N II/História, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 1417/DGP/DAF/GAB/SEMED, de 20/04/2017, Requerimento de 18/01/2017.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	01/03/2003 a 27/02/2008	04/05/2017 a 02/07/2017 02/08/2017 a 31/08/2017
3º	28/02/2008 a 25/02/2013	01/09/2017 a 29/11/2017

Nº 0531– RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 0138 de 08/02/2017, publicada no D.O.M nº 5394 de 15/02/2017, a qual concedeu licença prêmio, aos servidores, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Ofício nº 1167/DGP/DAF/GAB/SEMED, de 04/04/2017.

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
05	206111	Dilse Rocha do Amaral	Professor Nível II	2º	12/09/2009 a 10/09/2014	22/03/2017 a 19/06/2017

Leia-se:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
05	206111	Dilse Rocha do Amaral	Professor Nível II	2º	12/09/2009 a 10/09/2014	20/04/2017 a 18/07/2017

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “b” do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0532 - RESCINDIR A TERMO, o contrato da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **10/05/2017**, conforme relatório emitido em 28/04/2017.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Início	Fim	Cargo	Habilitação	CH
279390	Jozeane Oliveira do Nascimento	31/03/2016	10/05/2017	Professor Nível II	Séries iniciais 1º ao 5º ano	25

Nº 0533 - RESCINDIR A TERMO, os contratos dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **26/05/2017**, conforme relatório emitido em 28/04/2017.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Início	Fim	Cargo	Habilitação	CH
282351	Adelaide Raposo Carvalho	31/05/2016	26/05/2017	Professor Nível II	Pedagogia, Séries iniciais	25
282038	Angelita Ferreira Barros Teixeira	31/05/2016	26/05/2017	Professor Nível II	Séries Iniciais 1º ao 5º ano	25
282153	Diany Sten Schneider Andrade	31/05/2016	26/05/2017	Professor Nível II	Pedagogia, Séries iniciais	25



282054	Eliene Castro de Oliveira	31/05/2016	26/05/2017	Professor Nível II	Séries Iniciais 1º ao 5º ano	25
282020	Érica dos Santos Lima	31/05/2016	26/05/2017	Professor Nível II	Pedagogia	25
282120	Francisca Jo-elma Souza Melo	31/05/2016	26/05/2017	Professor Nível II	Séries Iniciais 1º ao 5º ano	25
282096	Gessica Cristina Nascimento dos Santos	31/05/2016	26/05/2017	Professor Nível II	Pedagogia, Séries iniciais	25
282161	Luciane Lopes Neri	31/05/2016	26/05/2017	Professor Nível II	Pedagogia, Séries iniciais	25
282046	Maria Cristina Ribeiro Moura	31/05/2016	26/05/2017	Professor Nível II	Pedagogia, Séries iniciais	25
282335	Maria de Lurdes dos Santos	31/05/2016	26/05/2017	Professor Nível II	Pedagogia, Séries iniciais	25
282062	Rozilda Farias dos Santos	31/05/2016	26/05/2017	Professor Nível II	Pedagogia, Séries iniciais	25
282088	Sarah Caroline Alves Pereira Gomes	31/05/2016	26/05/2017	Professor Nível II	Séries Iniciais 1º ao 5º ano	25
282070	Taíze Cristina Soares de Araujo de Matos	31/05/2016	26/05/2017	Professor Nível II	Pedagogia, Séries iniciais	25
282103	Tuane Carolinda Miranda da Silva	31/05/2016	26/05/2017	Professor Nível II	Pedagogia, Séries iniciais	25

Cadastro	Nome	Início	Fim	Cargo	Habilitação	CH
282195	Valdenize Leite Duarte	31/05/2016	26/05/2017	Professor Nível II	Pedagogia, Séries iniciais	25
282111	Wilmara Zeferino	31/05/2016	26/05/2017	Professor Nível II	Pedagogia, Séries iniciais	25
282137	Wolfrando Gomez Flores	31/05/2016	26/05/2017	Professor Nível II	Pedagogia em Séries	25

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XXII, Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349.

CONSIDERANDO o Termo de Posse de 28/04/2017, fls 3 constantes no processo nº 07.01772.000/2017, resolve:

Nº 0534–DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **28 de abril de 2017**, do cargo de Inspetor Escolar, ocupado por **UADSON FERREIRA BEZERRA**, Cadastro nº 97833, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, inerente às considerações constantes no preâmbulo.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas “v”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 14. 373 de 01/01/2017, publicada no D.O.M nº 5364 de 03/01/2017, resolve:

Nº 0535 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **MARTA SOUZA COSTA BRITO**, Cadastro nº 284901, ocupante do cargo de Contador, cedida da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, do **Gabinete do Prefeito/GAB**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de **31/01/2017**, conforme Decreto nº 629/I, de 26/01/2017, publicado no D.O.M nº 5380 de 26/01/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “f”, Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0536 – DESIGNAR a servidora **ANA JAIRA ALVES NUNES**, Cadastro nº 84004, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **02/05/2017 a 31/05/2017**, o Assistente Administrativo em Comissão de Assessor Técnico da Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação Comunicação, do Gabinete do Prefeito/GAB, em substituição a titular **Natascha Rechetnicow Alves Sant’ Anna**, Cadastro nº 18897, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 216/CMTI/GP, de 26/04/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XXII, Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349.

CONSIDERANDO o Termo de Posse de 28/04/2017, anexo ao requerimento de 20/04/2017, resolve:

Nº 0537–DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **24 de abril de 2017**, do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, ocupado por **PAULO JORGE FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR**, Cadastro nº 241761, lotada do **Gabinete do Prefeito/GAB**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, inerente às considerações constantes no preâmbulo.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “x”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar nº 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M nº 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 0538 - CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **CRISTIANE PENA TEIXEIRA**, Cadastro nº 246381, ocupante do cargo de Educador Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, localizada no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **01/05/2017**, conforme Ofício nº 965-2017/DRH/GAB/SEMASF, de 25/04/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, “g”, do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, resolve:

Nº 0539 – Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2016/2017**, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA/SEMI**, no período de **20/12/2016 a 19/12/2017**, conforme Processo nº 16.001116-000/2016.

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	10463	Orcileno Ferreira dos Santos	Presidente
	100628	David Souza da Silva	Secretário
	40642	Francisco Gil Silva Soares	Membro
	167165	Elidia Rosa de Oliveira	Membro
Servidores	168551	Josenilson Alves Ferreira	Vice - Presidente
	243155	José Maria de Amorim Junior	Membro
	186757	Denis Luna Paiva	Membro
	78146	Redvilson Duran Pedraza Junior	Membro

Art. 2º - Aos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **20/12/2016**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas “v”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 14. 373 de 01/01/2017, publicada no D.O.M nº 5364 de 03/01/2017,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017, publicada no D.O.M nº 5367 de 06/01/2017 e Lei Complementar nº 650 de 08/02/2017, publicada no D.O.M nº 5389 de 08/02/2017, resolve:

Nº 0540 – REMOVER, no interesse da Administração, os servidores **constantes no Anexo Único desta Portaria**, pertencentes do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG**, para a **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo/SEMUR** a partir de **24/04/2017**, conforme Ofício nº 1371/ DA/GAB/SEMUR de 24/04/2017.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
61862	Diogo Henrique Costa Fonseca	Arquiteto
50683	Viviane Rodrigues dos Santos	Arquiteto

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “t” do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0541 – CONCEDER 09 (nove) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **ELANE DE FATIMA DOS SANTOS BALEEIRO**, Cadastro nº 628985, ocupante do cargo de Analista de Aplicações, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo/SEMUR** conforme Requerimento de 12/04/2017

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	07/06/1996 a 05/06/2001	03/05/2017 a 31/07/2017
5º	07/06/1996 a 05/06/2001	01/09/2017 a 29/11/2017
6º	06/06/2001 a 04/06/2006	30/11/2017 a 27/02/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 08.00111.00/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO FENITOÍNA 100 MG.**

Interessado: **DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

PACIENTE: **LUCAS NATHIEL MENESES DE JESUS SILVA**

7056477-73.2016.8.22.0001/2ª VARA JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Valor: **R\$ 74,00 (SETENTA E QUATRO REAIS).**

Ratificamos pela contratação da Empresa **EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A**, inscrita no CNPJ: **06.626.253/0803-25**, com base no **PARECER nº. 252/SPACC/PGM/2017 de 04 de maio de 2017, acostado nos autos fls. 49**, em conformidade com a Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho - RO, 09 de Maio de 2017.

ALEXANDRE PORTO
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 08.00114.00/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO LEXOTAN 6 MG (BROMAZEPAM).**

Interessado: **DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

PACIENTE: **GERALDO MENDES PINHEIRO**

0009037-562010.4.01.4100/4ª VARA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

Valor: **R\$ 271,80 (DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

Ratificamos pela contratação da Empresa **EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A**, inscrita no CNPJ: **06.626.253/0803-25**, com base no Of. nº. 359/Sub.

Contenciosa/PGM de 30 de junho de 2014, acostado nos autos fls. 34 a 37, em conformidade com a Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho - RO, 08 de Maio de 2017.

ALEXANDRE PORTO
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 08.00115.00/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DO MATERIAL (REFIL DE INSULINA NPH HUMANA PARA CANETA).**

Interessado: **DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

PACIENTE: **AMANDA VAZ DE OLIVEIRA E BRUNA VAZ DE OLIVEIRA**

0020779-04.2011.8.22.0001/2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Valor: **6.309,00 (SEIS MIL TREZENTOS E NOVE REAIS).**

Ratificamos pela contratação da Empresa **GLOBO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE**, inscrita no CNPJ: **11.824.928/0001-07**, com base no Of. nº. 359/Sub. **Contenciosa/PGM de 30 de junho de 2014, acostado nos autos fls. 42 a 45**, em conformidade com a Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho - RO, 09 de Maio de 2017.

ALEXANDRE PORTO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 75/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea ‘b’, e o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Transporte, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
JOÃO DA ROCHA FILGUEIRAS NETTO	ASSESSOR TEC.	286560
SEBASTIÃO CLOVIS DE MEDEIROS FILHO	SERVIDOR	022343
PEDRO PAULO LEMOS ARAÚJO	SERVIDOR	189268
CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	SERVIDOR	130138

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ZENILDO DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 8/I, de 01/01/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DA FAMÍLIA

Portaria nº 30/GAB/SEMASF

Porto Velho, 25 de abril de 2017

A **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 12.252, de 12 de julho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor (a) **LILIANA VILARIM VIEIRA LIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, localização: Assessora do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cadastro 71837, suprimimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, nos seguintes elementos de despesas:

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**
- 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – valor **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**



Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 6º do Decreto nº 13.187 de 10 de setembro de 2013.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

PORTARIA Nº. 39/GAB/SEMASF

Porto Velho, 08 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00072-00/2017

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 6,5 (seis diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados, no período de 15/05/2017 à 21/05/2017 para o deslocamento nas áreas da zona rural: Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron e Projeto Aro Verde para fiscalização e averiguação de denúncias de maus tratos, abandono, infrequência escolar e outros pertinentes à ação deste IICTCA.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Luciane Maria de Lima	276651	Conselheira	6,5	80,74	524,81
Patrícia de Souza	248121	Conselheira	6,5	80,74	524,81
Catiane Marcela Mendes Veloso	125923	Apoio	6,5	75,02	487,63
Paulo Duarte Santos	272518	Motorista	6,5	75,02	487,63
Total					2.024,88

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

PORTARIA Nº 019 /2017

Porto Velho/RO, 27 de Abril de 2017.

O **Secretário Municipal de Integração**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017, e de conformidade com o que consta no Processo nº 16.03.038-00/2017.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA aos servidores da SEMAGRIC – 02 (Duas) diárias e 1/2, ao qual se deslocaram para o **Distrito de União Bandeirante** no período de **21 a 23/04/2017**, Participar da vistoria em Serviço de Estradas rurais e reuniões com equipes de campo e associações.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Francisco Evaldo de Lima	CPF: 811.056.224-87 RG 226752492 SSP/PE	Subsecretário Municipal	2 e 1/2	R\$ 119,68 R\$ 59,84	R\$ 299,36
José Valdemir Rodrigues de Lima	CPF: 685.230.922-34 RG: 674.587 SSP/RO	Assessor CC-10	2 e 1/2	R\$ 119,68 R\$ 59,84	R\$ 299,36

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL Nº. 04/2017/FNHIS VII-14 UNIDADES/DHA/SEMUR

A Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo do Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, publicada no DOM n. 5.367 de 06/01/2017.

Considerando o disposto no TC nº 233.597-24/2007/MCIDADES/FNHIS, celebrado entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e Caixa Econômica Federal onde, dentre outras metas, consta a construção de empreendimento habitacional de interesse social, cujas obras estiveram por longo período paralisadas, e após serem retomadas estão atualmente em processo de conclusão;

Considerando as determinações contidas no **EDITAL Nº. 001/2016/14 UHS FNHIS VII-2009/DHA/SEMUR**;

Considerando o resultado da análise e pesquisa dos candidatos realizada pela Caixa Econômica Federal, que aprovou os candidatos com perfil compatível com o Programa;

Considerando ainda dar transparência ao processo de seleção, e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade;

TORNA PÚBLICA a listagem com os nomes dos candidatos pré-selecionados por esta SEMUR e aprovados pela Caixa Econômica Federal para o empreendimento habitacional de interesse social, denominado FNHIS VII-14 UNIDADES, localizado na Rua Osvaldo Ribeiro – Bairro Socialista, composto de 14 (quatorze) moradias.

Porto Velho, 03 de maio de 2017.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo/ SEMUR

ANEXO AO EDITAL Nº. 04/2017/FNHIS VII-14 UNIDADES/DHA/SEMUR RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS APROVADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nº DE ORDEM	TITULAR	CPF
01	ANA CLAUDIA GOMES DOS SANTOS SILVA	699.921.XXX-XX
02	ALBERMI DOMINGOS FREIRES CHAGAS	486.256.XXX-XX
03	BOSWHELL MONICA LIMA CABANILLAS	782.733.XXX-XX
04	ELSON PEREIRA	471.729.XXX-XX
05	GLEISSE KELE FREITAS DE LIMA	001.267.XXX-XX
06	JOSIANE DOMINGOS DA SILVA	926.286.XXX-XX
07	LUIZA ROSA DA SILVA	910.270.XXX-XX
08	MANOEL EMIDIO DOS SANTOS	147.717.XXX-XX
09	PEDRO COSTA SILVA	409.403.XXX-XX
10	PATRICIA FERREIRA DA CRUZ	533.375.XXX-XX
11	ALEX DE SOUZA MELO	133.894.XXX-XX
12	TATIANA DE SOUSA BARROS	564.840.XXX-XX
13	SOLANA BOGAGO QUINTANA	902.705.XXX-XX
14	FRANCISCA DALVA GOMES DE ARAUJO	011.451.XXX-XX

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2017.

Cleide Marculino Medeiros
Gerente de Divisão de Acesso a Moradia

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 044/2017- GAB/EMDUR 08 de maio de 2017

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 1510/I de 07 de abril de 2017, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **MICHELE ARAÚJO CARVALHO SOUSA**, Portadora do RG 14.472.335 - 0, SSP/PR, CPF: 011.374.142-19, no Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social desta empresa, a contar desta data.

Dê-se ciência e cumpra-se

JUSCELINO MORAES DO AMARAL
Diretor Presidente da EMDUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 02.41.00025/2017

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO- EMDUR**, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, tipo "menor valor global". A presente dispensa será regida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II- Quadro de cotação

1. OBJETO:

1.1 A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de alimentos (lanches) que serão consumidos no período matutino dos cursos de NR's 10 e 10(SEP), 11, 12 e 35.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:**

2.1 Podem participar da presente dispensa pessoas jurídicas cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta, bem como que atendam a todos os requisitos exigidos neste edital, e no Termo de Referência.

2.2 Não poderão participar da presente dispensa de licitação pessoa jurídica que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, nem aquelas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a EMDUR.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1 O quadro de cotação do **ANEXO 02** deverá ser preenchido e constar a razão social, nome fantasia, endereço, telefone, CNPJ, da empresa. Deverá especificar o valor total, sendo datado e assinado, observando as seguintes condições:

- a) O prazo de validade da cotação deverá ser de, no mínimo, 90 (trinta) dias consecutivos, contados da data da sua emissão.
- b) A cotação poderá ser enviada através do e-mail adm@emdurpvh.com.br, até às **10h do dia 12/04/2017**;
- c) A cotação deverá atender as condições e especificações estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;
- d) Os preços válidos na data da abertura da dispensa de licitação deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sem emendas ou rasuras. Salientamos que serão considerados nos valores apenas dois dígitos após a vírgula. Os valores devem ser apresentados em numeral e por extenso;
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídas à conta do proponente todas as despesas, tais como: impostos, seguros e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento do objeto cotado.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 4.1 A empresa fornecedora deve apresentar as documentações que constam nos seguintes artigos da Lei 8.666/1993:
- a) Habilitação Jurídica, Art. 28;
 - b) Habilitação Fiscal e Trabalhista, Art.29;
 - c) Habilitação Econômica – Financeira Art.31;

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 A presente dispensa de licitação será julgada a partir das 12h do dia 12/04/2017 pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital. Poderão também ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o item 3.1 deste Edital, se tal circunstância impedir o seu julgamento.

5.3 As propostas que atenderem as exigências do edital serão classificadas por esta EMDUR.

5.4 No caso de constatar-se erro de cálculo no total da proposta, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço expresso por extenso, podendo esta EMDUR proceder às correções necessárias.

5.5 Classificadas as propostas comerciais, por ordem crescente dos preços ofertados, será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que, tendo atendido a todas as especificações técnicas do ANEXO I, apresentar(em) a(s) proposta(s) comercial(is) de menor valor global.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1 O material deverá ser entregue em local definido pela CONTRATANTE, que ficará responsável de informá-lo com antecedência de até 02 dias.

7. DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado até o dia 30º dia após o recebimento definitivo dos materiais, ou seja, da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal fatura, devidamente atestada pelo servidor ou comissão designado para tanto.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Em caso de não cumprimento da entrega do serviço constante no Anexo III, ficará o fornecedor sujeito à multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço podendo a EMDUR tomar outras providências legais cabíveis, conforme item 13 do anexo I.

8.2 As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo da cominações estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a EMDUR no endereço Avenida Brasília nº 1.576, Santa Barbara durante o período das 8h às 14h, de segunda-feira à sexta-feira, ou ainda pelos e-mails adm@emdurpvh.com.br

9.2 Esta Dispensa poderá ser:

- a) Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) Revogada, por conveniência da EMDUR, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) Adiada, por motivo justificado.

Porto Velho, 05 de maio de 2017

RAIMUNDO AURIO DOS PASSOS ANDRADE
Gerente Administrativo/EMDUR

DALMAR PEREIRA SANTOS GARLET
Diretora Administrativa e Financeira/EMDUR

JUSCELINO MORAES DO AMARAL
Diretor Presidente/EMDUR

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 OBJETO**
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento para capacitação dos colaboradores desta empresa nos curso de NR-10, NR-11, NR-12 e NR-35, conforme especificado neste termo de referência.
- 2 JUSTIFICATIVA**
 - 2.1 A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR possui entre suas atribuições, a manutenção do sistema de iluminação pública no âmbito do Município de Porto Velho e Distritos. No exercício de 2017, a atual gestão, em atendimento a determinações exaradas pelos Órgãos de Controle e buscando efetivar de forma mais eficiente os serviços de iluminação pública, implementou a execução de forma direta destes serviços, ou seja, mediante emprego de seus próprios meios (pessoal e equipamentos).
 - 2.2 Neste entendimento, foram realizadas em maio do ano de 2015 as capacitações em NR 10, 11 e 35 conforme Processo Administrativo 02.41.00086/2014, pelo qual foram capacitados 23 colaboradores, sendo: 20 eletricitas, 1 Engenheiro Eletricista, 1 Técnico em Eletrotécnica e 1 Técnico de Segurança do Trabalho, com validade de dois anos (encerrando esse período em maio de 2017), sendo necessária a reciclagem das normas supracitadas e acrescentar a NR 12 com ênfase no ANEXO 12 e melhoria da capacitação incluindo o curso de resgate em altura de pessoa conforme NR 35, ambas NR's fundamentadas de acordo com a Portaria 3.214 de 8 de junho de 1978.
 - 2.3 Visando a continuidade do serviço público e a manutenção dos trabalhos dentro das normas legais e ainda, em atendimento ao memorando nº001/2017/GIP/EMDUR, se faz necessário à renovação dos cursos supracitados, além da inclusão da norma regulamentadora NR12.
 - 2.4 É importante destacar que o trabalho de manutenção e implantação de pontos de iluminação pública é feito diretamente junto à rede elétrica fornecida pela Concessionária dos Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, o que faz com que os cuidados preventivos com relação à segurança do trabalhador e o necessário conhecimento técnico da equipe sejam motivo de atenção por parte do Gestor, razão pela qual, elaboramos o presente visando nortear a contratação de empresa especializada para treinamento dos funcionários da EMDUR que tenham ligação direta com a execução dos serviços e/ou que fiscalizem e acompanhem o desenvolvimento das atividades, conforme relacionado neste Termo.
- d. O aludido treinamento visa garantir direta e indiretamente aos colaboradores que trabalhem com instalações elétricas e serviços de eletricidade, armazenamento e fiscalização das atividades internas e externas, visando maior segurança e capacidade técnica, habilitando-os na área especificada no intuito de normatizar a segurança e procedimentos necessários para realização de um trabalho seguro e produtivo.
- e. Visando o cumprimento das Normas Regulamentadoras NR 04, item 4.12 e 4.13 atribuições do SESMET (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho) e NR 05 item 5.16 atribuições da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), se faz necessário a capacitação de todos os servidores da CIPA, SESMET(Técnico de Segurança do Trabalho), ALMOXARIFADO, TRANSPORTE e MOTORISTA inclusive a Diretoria Técnica em todos os seus níveis, para que dentro de suas competências possam, executar, acompanhar e atuar preventivamente e corretivamente nas atividades de manutenção do sistema de iluminação pública, armazenamento, e transporte de materiais no âmbito do Município de Porto Velho e Distritos.
- 2.7 A realização deste treinamento é de fundamental importância, considerando que a mesma é exigência do Ministério do Trabalho, fundamentada nas legislações específicas às quais devem ser atendidas, não apenas como forma de resguardar a integridade física dos funcionários, o que é mais importante, mas ainda, a própria Empresa e consequentemente o erário, posto com isto espere-se o aumento da produtividade dos profissionais, a diminuição do absenteísmo, além de evitar futuros gastos com indenizações causados por multas e/ou acidentes de trabalho.
- 2.8 Desta forma acredita-se estar justificada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Treinamento de Capacitação para os colaboradores desta empresa, curso de NR-10, NR-11, NR-12 e NR-35, conforme especificado neste instrumento.
- 3 DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
 - 3.1 Manter as atividades inerentes a esta Empresa Pública, em respeito à Constituição Federal e demais leis que disciplinam os procedimentos e condutas devidas pelo gestor público, visando a habilitação necessária para o desenvolvimento



das atividades.

4 DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para prestação de serviços (Treinamento de Capacitação) **para 41 (quarenta e um) colaboradores** nas áreas de NR – 10, NR – 11, NR 12 e NR – 35, sendo os mesmos seguindo às exigências do Ministério do Trabalho e Emprego.

- **NR-10:** Trabalhos envolvendo eletricidade, sendo curso reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, Conforme Portaria 598\04- MTE;
- **NR-11:** Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais (braços de luminárias, luminárias, cabos, fios) aprovada pela Portaria do MTb nº 3.214 de 8/06/1978. Trabalhos envolvendo operação de caminhões munck, sendo curso conforme Lei nº: 9394\96 e Decreto de nº5.154/2004.;
- **NR-12:** Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, ANEXO 12, Equipamentos de Guindar para Elevação de Pessoas e Realização de Trabalho em Altura, aprovado pela Portaria de Inspeção do Trabalho – SIT nº 293 de 8/12/2011;
- **NR-35:** Trabalho em altura, sendo curso reconhecido pelo MEC e conforme portaria SIT Nº 313, de 23 de março de 2012- Diário Oficial da União – DOU;

4.2 A contratação de empresa para prestação de serviços oferecerá o treinamento **para 41 colaboradores, contudo para o treinamento** prático na área de NR-11, se faz necessário como pré-requisito, ser habilitado com categoria mínima **C** conforme o CTB;

5 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- c. Os serviços serão prestados em local próprio da contratada, com carga horária e conteúdo pré-estabelecidos neste instrumento, observando-se ainda, no que couber, as normas técnicas e regulamentares de cada NR exigidas e ainda:
- d. A capacitação e treinamento disposto neste instrumento serão realizados mediante aulas teóricas (capacitação) e treinamento prático (execução).
- e. Considera-se também que os cursos sejam dados para um quantitativo de 40 colaboradores, sendo eles: 22 eletricitas, 01 técnico em eletrotécnica, 01 engenheiro eletricista, 01 técnico de segurança no trabalho, 01 Diretor Técnico, 06 cipeiros, 03 servidores do transporte, 01 Fiscal de campo, 04 servidores do almoxarifado.
- f. Os colaboradores a serem capacitados que não cumprirem os pré-requisitos (ser habilitado com categoria mínima **C** conforme o CTB) para executarem o treinamento prático da NR 11, participarão como ouvintes e não serão certificados até que cumpra o pré-requisito.
- g. Os colaboradores que não forem qualificados e habilitados em serviços com eletricidade estarão dispensados da fase complementar do curso NR 10 (SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) EM SUAS PROXIMIDADES) .

h. Conteúdo programático da NR – 10

CURSO BÁSICO – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade

- Introdução a segurança com eletricidade;
- Risco em instalações e serviços com eletricidade;
- Técnica de análises de risco;
- Medidas de controle do risco elétrico;
- Normas Técnica Brasileiras – NBR da ABNT: NBR5410, NBR14039 e outras;
- Regulamentações do MTE;
- Equipamentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de proteção individual;
- Rotinas de trabalho – procedimentos;
- Documentação de instalações elétricas;
- Riscos Adicionais;
- Proteção e combate ao incêndio;
- Acidentes de origem elétrica;
- Primeiros socorros;
- Responsabilidades.

CURSO COMPLEMENTAR – Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades

- Organização do Sistema Elétrico de Potência;
- Organização do trabalho;
- Aspectos comportamentais;
- Condições Impeditivas para o serviço;
- Riscos típicos no SEP e sua prevenção;
- Técnicas de análise de risco no SEP;
- Procedimento de trabalho – análise e discussão;
- Técnicas de trabalho sob tensão;
- Equipamentos e ferramentas de trabalho (escolha uso, conservação, verificação e ensaios);
- Sistema de Proteção coletiva;
- Equipamento de proteção individual;
- Postura e vestimentas de trabalho;
- Segurança com veículos e transporte de pessoas, materiais e equipamentos;
- Sinalização e isolamento de áreas de trabalho;
- Liberação de instalação para o serviço e para operação e uso;
- Treinamento em técnicas de remoção, atendimento, transporte de acidentados;

- Acidentes típicos – Análise, discussão e medidas de proteção;
- Responsabilidades.

i. Conteúdo programático da NR – 35

- Apresentação do curso;
- Normas e regulamentações do MTE;
- Análises de riscos;
- Condições impeditivas para serviços;
- Riscos potenciais;
- Medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamento de proteção individual;
- Seleção, inspeção, conservação e limitação de uso dos EPIs;
- Inspeção de segurança;
- Prevenção de acidentes;
- Acidentes típicos em trabalho em altura;
- Condutos em situações de emergências e primeiros socorros;
- Técnicas de resgate, remoção e transporte.

j. Conteúdo programático da NR – 11

- Acessórios;
- Alavanca de comando do equipamento;
- Avaliação teórica e prática;
- Características construtivas;
- Causas de acidente;
- Centro de gravidade;
- Check-list;
- Classificação;
- Comando do equipamento;
- Comunicação;
- Conceito de acidente;
- Cuidados diários;
- Cuidados semanais;
- Cuidados mensais;
- Cuidados semestrais;
- Diagnósticos das habilidades e atitudes do operador;
- EPI;
- Equilíbrio;
- Gráfico de carga;
- Legislação;
- Manutenção Preventiva;
- Movimentação das lanças;
- Normas de segurança;
- Prevenção de combate ao incêndio;
- Primeiros socorros;
- Procedimentos de segurança;
- Procedimentos de sinalização;
- Responsabilidades;
- Riscos ambientais;
- Segurança na operação;
- Sistema de apoio;
- Sistema de elevação;
- Sistema hidráulico;
- Treinamento prático.

k. Conteúdo programático da NR – 12

- Princípios Gerais;
- Arranjo físico e instalações;
- Instalações e dispositivos elétricos;
- Dispositivos de partida, acionamento e parada;
- Sistema de segurança;
- Dispositivos de parada e emergência;
- Meios de acesso permanente;
- Componentes pressurizados;
- Transportadores de materiais;
- Aspectos ergonômicos;
- Riscos adicionais;
- Manutenção, inspeção, preparação, ajustes e reparos;
- Sinalização;
- Procedimento de trabalho e segurança;
- Capacitação (conforme anexo II);

Conteúdo Programático da Capacitação - ANEXO II

- Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e equipamento e as proteções específicas contra cada um deles;
- Funcionamento das proteções, como e por que devem ser usados;
- Como e em que circunstância uma proteção pode ser removida, e por quem, sendo na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção;
- O que fazer, por exemplo, contatar o supervisor, se uma proteção foi danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;
- Os princípios de segurança na utilização da máquina ou equipamento;
- Segurança para riscos mecânicos, elétricos ou relevantes;
- Método de trabalho seguro;
- Permissão de trabalho; e
- Sistema de bloqueio de funcionamento de máquina e equipamento durante operações e inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção.

Conteúdo específico para os equipamentos utilizados pela EMDUR -


ANEXO XII: Equipamento de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalho em altura

- Cestas aéreas;
- Cestos Acoplados;
- Cestos Suspensos.

I) DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO

- m. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição de qualquer material entendido como desconforme.

a) Equipamentos (treinamento prático):

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	
CURSO	
NR 10	Extintores, talabartes, cintos, luvas, capacetes, cones, fita zebra, protetor auricular, óculos. (EPI E EPC, específicos para trabalho com eletricidade).
NR 11	A Contratada fornecerá o caminhão MUNCK, para o treinamento usado na NR-11. Caso a contratada não disponha do caminhão, a Contratante cederá o caminhão para o curso.
NR 12	A Contratada fornecerá o caminhão MUNCK e o Caminhão Cesto, para o treinamento usado na NR-12. Caso a contratada não disponha do caminhão, a Contratante cederá o caminhão para o curso.
NR 35	Cinto trava queda, capacetes, luvas de segurança para eletricidade, ferramentas, fita zebra, óculos, corda, freio oito, bloqueador solar, mosquetão oval, talabarte de segurança tipo -y. (EPI E EPC, específicos para trabalho em altura).

- b) Materiais e documentos: O kit de estudo será fornecido pela contratada, individualmente a cada participante e conterá, no mínimo, os seguintes materiais:

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	
CURSO	
Para todos os cursos	Pasta contendo: apostilas com material teórico, observado o conteúdo programático mínimo estabelecido na NR de referência e ainda, lápis ou lapiseira, caneta, borracha e bloco para anotações. - Manter durante todo o treinamento, água mineral gelada e copos descartáveis, bem como, garrafa de café.

c) Local para realização do curso:

LOCAL	
CURSO	
Para todos os cursos	Ambiente refrigerado, com cadeiras apropriadas e adequadas para cursos e treinamentos, bem como, áreas abertas, bancadas e todos os outros meios apropriados para a realização do treinamento prático, conforme exigido na normativa do Ministério do Trabalho e Emprego aplicável a cada curso especificado neste Termo.

- d) Do coffee break: A contratada, em todos os dias do treinamento fornecerá um coffee break por período, contendo, no mínimo, o disposto abaixo: por turno.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	
CURSO	
Para todos os cursos	1. Tipo de suco de fruta natural; 2. Leite com café; 3. Três tipos de salgado (fritos até duas horas antes do horário de fornecimento); 4. Um tipo de pão; 5. Pão de queijo, etc. 6. Dois tipos de frutas

e) Do cronograma e prazos para prestação dos serviços:

- O treinamento terá início no prazo máximo de até cinco dias após a assinatura do contrato e obedecerá a carga horária mínima estabelecida abaixo.

DAS DISPONIBILIDADES DO CURSO						
	Seg. feira	Terç. feira.	Qua. feira	Quin. feira	Sex. feira	Total
NR-10	8h	8h	8h	8h	8h	40h
NR-11	8h	8h	-----	-----	-----	16h

NR-12	-----	-----	8h	8h	-----	16h
NR-35	8h	8h	-----	-----	-----	16h
Total:						88 horas

- 2 Norma Regulamentadora NR-10: De segunda a Sexta-feira das: Das 08h às 12h e das 14h às 18h.
- 3 Norma Regulamentadora NR-11: Segunda e Terça-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h.
- 4 Norma Regulamentadora NR-12: Quarta e Quinta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h.
- 5 Norma Regulamentadora NR-35: Segunda e Terça-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h.

- A contratada deverá disponibilizar os cursos nos dias em que não for feriado.
- Esses horários podem ser flexíveis a mudanças, mas que estejam de acordo com a CONTRATANTE.
- Após a realização do treinamento a contratada deverá fornecer em até 2 dias úteis, os certificados de conclusão de curso, para todos os candidatos que obtiverem até 80% de aproveitamento.

n) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- o. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2017, consignada abaixo:

Fonte: 100 e 110 nas seguintes classificações: Projeto Atividade: 02.41.15.122.007.20303 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica). Programa 007 - Apoio Administrativo.

- 7.2 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

p) DAS OBRIGAÇÕES

- q. Constituem obrigações da EMDUR:
- a) Fiscalizar a prestação dos serviços, na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93;
 - b) Apresentar a lista de profissionais técnicos desta Empresa autorizados para a realização do treinamento/capacitação objetivado neste Termo;
 - c) Efetuar o pagamento conforme avençado em contrato, desde que, tenha sido liquidada a despesa, na forma da Lei 8.666/93;
 - d) Prestar todas as informações necessárias para que a contratada preste os serviços de forma adequada;
- r. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Empregar instrutores devidamente capacitados para cada tipo de treinamento, com registro homologado no MTE ou no Órgão competente, conforme dispuser legislação aplicável;
 - b) Fornecer todos os materiais necessários ao treinamento, observando-se ao mínimo exigido neste Termo e na Legislação aplicável, inclusive quanto aos espaços físicos, materiais, ferramentas e equipamentos apropriados;
 - c) Entregar certificados de conclusão de curso a todos os participantes que obtiverem o aproveitamento mínimo exigido neste instrumento;
 - d) Realizar lista de presença diariamente;



- e) Repassar à contratante relatório ao final do treinamento, informando listagem de todos os participantes, com índice de aproveitamento, inclusive, encaminhando cópia da lista de presenças diária, obrigatoriamente;
- f) Repassar ao final do contrato relatório dos funcionários que tenham obtido aproveitamento;
- g) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- h) Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço, que tenha dado causa, correrão por sua conta as despesas necessárias;
- i) Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão atender aos padrões de exigidos na legislação e deverão satisfazer as especificações mínimas e recomendações constantes neste Termo de Referência;
- j) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados em Contrato;
- k) A empresa CONTRATADA é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou participantes no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;
- l) Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja falta de fiscalização, por algum impedimento, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- m) Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços contratados, obedecendo às disposições legais trabalhistas vigentes;
- n) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- o) Informar, imediatamente, a esta EMDUR, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer interrupção na execução dos serviços, independente de qual tenha sido a causa.

s) DA FISCALIZAÇÃO

- t. A contratante deverá indicar um Fiscal de contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços, na forma do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, o qual terá, em especial, atribuições para:
 - a) Exigir o fiel cumprimento do disposto neste instrumento e no contrato respectivo;
 - b) Notificar a contratada para o refazimento, no todo ou em partes, dos serviços observados em desconformidade com o contratado, assinalando prazo para as correções julgadas necessárias;
- u. A fiscalização por parte da contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por seus atos e de seus prepostos, incumbindo-lhe a fiscalização de seus próprios atos e de seus funcionários.

v) DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- w. Os serviços serão recebidos e atestados pelo Fiscal do Contrato, mediante entrega de relatório elaborado pela Contratada, contendo a listagem de

participantes, entrega de cópias das listas de presenças e ainda, dos certificados de conclusão do curso, após, a Contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura, a qual será atestada pelo Fiscal, liquidando a despesa para fins de pagamento.

x) DO PAGAMENTO

- y. Após a liquidação da despesa pela EMDUR, na forma prevista neste Termo, Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, o processo será instruído para fins de pagamentos.
- z. A EMDUR efetuará o pagamento até **30º (trigésimo)** dia após o recebimento definitivo dos serviços;
- aa. Por ocasião do pagamento a EMDUR verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram na licitação, ou seja, a comprovação de que se encontra quite junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, perante o FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa).

bb) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Edital serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,05% do valor total do empenhado, ao dia de atraso injustificado, a contar do prazo de retirada da Nota de Empenho, até o limite de 10 (dez) dias, após o que, poderá ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
- e) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDUR, por prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior;

12.2 Somente poderão ser aplicadas as sanções previstas neste item após regular processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ao fornecedor. No caso de aplicação das multas, estão poderão ser deduzidas do valor líquido do faturamento do fornecedor, se houver. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

12.3 As sanções administrativas previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

12.4 No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 1% (um por cento) quando a empresa contratada:

- a) Recusar-se a fornecer o (s) Material (s) ou serviços contratado, sem



prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

- b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa da EMDUR;

12.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da EMDUR.

cc) **DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

dd. O presente Termo foi elaborado pelo Técnico de Segurança do Trabalho, lotado na Gerência de Gestão de Pessoal – EMDUR, conforme signatário abaixo.

Porto Velho – RO, 08 de fevereiro de 2017.

Elaborado por:

ELY SILVA COSTA

Técnico de Segurança no Trabalho

De acordo,

NAIRA SILVA E SOUZA

Gerente de Gestão de Pessoal

DALMAR PEREIRA SANTOS GARLET

Diretora Administrativa e Financeira

Aprovado, na forma da lei.

MARCO ANTÔNIO ALVES DE FARIAS

Diretor Presidente/EMDUR

ANEXO II

 EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CNPJ: 04.763.223/0001-61, Tel.: (69) 3224-6380 Avenida Brasília, nº 1.576, Santa Bárbara, 76804-206, Porto Velho – RO www.emdurpvh.com.br					
GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAL		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.41.00017/2017			
Razão Social da Empresa:		Data da Proposta:			
Telefone:		Funcionário Responsável pela Cotação:			
Dados para crédito: Nome do Banco:		Cargo:			
Agência nº: Conta Corrente:					
CNPJ:		E-mail:			
VALIDADE DA PROPOSTA: DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)		PRAZO PARA ENTREGA: MÁXIMO 10 DIAS			
Local de Entrega: Na EMDUR, localizada na Avenida Brasília, nº 1.576, Santa Bárbara, 76.804-206, Porto Velho – RO.					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO) PARA 41 (quarenta e um) COLABORADORES NAS ÁREAS DE NR - 10, NR - 11, NR - 12, e NR - 35. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TREINAMENTO TEÓRICO / PRÁTICO NR 10 – Trabalho em Eleticidade para 41 pessoas (CH 40 h)	SERV.	01		

2	TREINAMENTO TEÓRICO / PRÁTICO NR 11 – Trabalho em Eleticidade para 41 pessoas (CH 16 h)	SERV.	01		
3	TREINAMENTO TEÓRICO / PRÁTICO NR 12 – Trabalho em Eleticidade para 41 pessoas (CH 16 h)	SERV.	01		
4	TREINAMENTO TEÓRICO / PRÁTICO NR 35 – Trabalho em Eleticidade para 41 pessoas (CH 16 h)	SERV.	01		
5	CUSTOS DIVERSOS POR TREINAMENTO – (PARA TODOS OS CURSOS) – (Auditório, equipamentos, materiais impressos, equipamento de proteção individual e coletiva e outros necessários para a realização do treinamento)	SERV.	04		
6	COFFEBREAK POR PERÍODO DE TREINAMENTO (PARA TODOS OS CURSOS) – conforme cronograma do curso	SERV.	22		
VALOR TOTAL:					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POREXTENSO:					
Declaramos que recebemos cópia do Termo de Referência, o qual foi considerado para fins de elaboração da presente proposta de preços.					
Carimbo do CNPJ				Porto Velho, de de 2017.	
Cotado Por:				Assinatura do Empregado Público da EMDUR responsável pela Cotação (carimbo e/ou assinatura e cargo).	
				Assinatura do Presidente da Comissão de Cotação.	

IPAM

PROCESSO Nº: 39/2016-11

INTERESSADO: CECON – CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA

OBJETO DA DESPESA: Hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatorios e congêneres.

NOTA FISCAL: 0112

MÊS: NOVEMBRO/2016

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

CONSIDERANDO que a empresa credora prestou serviços aos beneficiários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho na área de assistência médica;

CONSIDERANDO que estes serviços são essenciais para o desempenho normal da Assistência à Saúde fornecida por este Instituto e sua paralisação geraria sérios prejuízos aos usuários do IPAM SAÚDE;

CONSIDERANDO que as guias médicas e/ou de exames laboratoriais ou de imagem, encontram-se certificadas pela Auditoria Médica do IPAM;

CONSIDERANDO que a nota fiscal da despesa encontra-se devidamente atestada para fins de liquidação da despesa na forma exigida na Lei Federal 4.320/1964;

Pelo presente instrumento, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ R\$ 18.390,26** (dezoito mil trezentos e noventa reais e vinte e seis centavos) para a empresa **CECON – CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA**, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e - NOTA PORTOVELHENSE e Parecer da Auditoria/IPAM, constante nos autos.

Porto Velho 26 de abril de 2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPAM